



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 056/2015**  
**PROCESSO Nº 00094.001125/2015-40**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de solução de firewall de aplicação web composta de appliances físicos, appliance de gerenciamento centralizado da solução e software com licenciamento de uso permanente, incluindo instalação, capacitação e suporte técnico sob demanda, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 16 de dezembro de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 16 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será por grupo, conforme item 9 constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **16 de dezembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 056/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**7.10** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação;

**7.10.1** Serão convocadas pelo pregoeiro as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);

**7.10.2** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

**7.10.3** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

**7.10.4** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa

6º - Processo Produtivo Básico

**7.11** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.11.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.11** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**d)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.1.1** A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

**9.3.1.2** Tabela de itens, descrita no **Apêndice IV do Termo de Referência – Anexo I** do edital, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet”, páginas do fabricante publicadas na Internet ou outros

documentos oficiais do fabricante) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.

**9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de garantia conforme estabelecido no **item 4 do Termo de Referência**, Anexo I do edital.

**9.3.5** Prazo de entrega de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*”, **Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I** do edital.

**9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.6.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Para utilização do benefício previsto no Decreto nº 7.174/2010, comprovação de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB). A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, **fornecimento, instalação, suporte e configuração de solução de firewall de aplicação web**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.4.3.1.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.4.3.1.2** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto.

**10.4.3.2** Declaração de que o(s) técnico(s) que realizar(á)ão a instalação e suporte da solução possua(m) certificação oficial da solução ofertada.

**10.4.3.2.1** A comprovação de que o (s) técnico(s) possua (m) certificação oficial da solução ofertada deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do prego e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da

data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

#### 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O preço global da contratação está estimado em **R\$ 1.085.417,10 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 085454 e 085466 e ND: 449052 e 339039.

#### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**15.2.1** O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** Documento que comprove que o(s) técnico(s) que realizar(á)ão a instalação e suporte da solução possua(m) certificação oficial da solução ofertada.

**15.2.4** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**15.2.4.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.10** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

**16.2** Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**16.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- 16.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.5.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

**16.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**16.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

**16.7** A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**16.8** A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no **Item 21** deste edital.

**16.9** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**16.10** A garantia será considerada extinta:

**16.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**16.10.2** após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem **16.4**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**16.11** O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** caso fortuito ou força maior;

**16.11.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**16.11.3** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**16.11.4** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**16.12** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **16.11**.

**16.13** A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem **17.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

## **17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** A solução será solicitada pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela contratada.

**17.2** O licitante vencedor deverá fornecer a solução licenciada, proceder com a sua instalação, configuração, capacitação, bem como prestar o serviço de suporte técnico para a solução ofertada, devendo observar as condições previstas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.3** A solução será entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

**17.3.1** Coordenação-Geral de Centro de Dados, Sala 107, Ed. Anexo I-A, Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF;

**17.3.2** No prazo de no máximo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material;

**17.3.3** Em horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-4388 ou 3411-2159.

**17.4** A solução deverá ser instalada e configurada em um prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, a contar a partir da data do recebimento provisório.

**17.5** As capacitações deverão ocorrer em um prazo de até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de solicitação.

**17.6** O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento definitivo da solução, conforme “Termo de Recebimento Definitivo” Apêndice II do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**17.7** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresenta-lo(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado da Presidência da República.

**17.8** Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**17.9** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**17.10** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.11** Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento do suporte técnico será realizado mensalmente, conforme execução de demanda, durante a vigência do contrato.

**20.1.2** Os pagamentos referentes a solução, instalação e configuração, e capacitação serão efetuados em uma única parcela após a realização de cada serviço.

**20.1.3** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.4** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 21. SANÇÕES

**21.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**21.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais

cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**21.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.4** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.6** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.6.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**21.6.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**21.7** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.9** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**22.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I – Termo de Referência**

**a.1) Apêndice I – Modelo de Solicitação de Entrega de Material**

**a.2) Apêndice II – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

**a.3) Apêndice III – Modelo de Ordem de Serviço**

**a.4) Apêndice IV – Planilha de Comprovação Técnica**

**b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**c) Anexo III – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.**

**d) Anexo IV – Declaração de optante pelo Simples Nacional**

**e) Anexo V – Minuta de Contrato.**

Brasília, 03 de dezembro de 2015.

**Guilherme Paiva Silva**

Pregoeiro – Presidência da República

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 056/2015 PROCESSO Nº 00094.001125/2015-40

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa destinada a fornecer solução de firewall de aplicação web composta de appliances físicos, appliance de gerenciamento centralizado da solução e software com licenciamento de uso permanente, incluindo instalação, capacitação e suporte técnico sob demanda conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de aumentar a segurança das aplicações hospedadas no Centro de Dados da Presidência da República, mitigando riscos relacionados a ataques especializados direcionados a aplicações Web e possibilitar a inspeção de tráfego criptografado “SSL/TLS”.

#### 3. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

- 3.1. Aquisição de solução de firewall de aplicação web composta de appliances físicos, appliance de gerenciamento centralizado da solução e software com licenciamento de uso permanente.
  - 3.1.1. Cada appliance físico ofertado pelo licitante vencedor deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:
    - 3.1.1.1. Deve trabalhar em cluster Ativo/Passivo e Ativo/Ativo no modo de proxy reverso. Caso o appliance ofertado não trabalhe em cluster no modo proxy reverso Ativo/Ativo, o appliance ofertado deverá possuir capacidade de inspeção WAF igual ou superior a 2 Gbps, caso essa informação não seja explícita na documentação do fabricante, o appliance ofertado deve possuir throughput igual ou superior a 20 Gbps.
    - 3.1.1.2. Deve trabalhar em cluster Ativo/Passivo no modo bridge.
    - 3.1.1.3. Deve possuir capacidade de inspeção WAF igual ou superior a 1 Gbps, caso essa informação não seja explícita na documentação do fabricante, o appliance ofertado deve possuir throughput igual ou superior a 10 Gbps;
    - 3.1.1.4. Deve ser capaz de realizar 28.000.000 (vinte e oito milhões) trocas de chaves simétricas de sessão por hora, utilizando o padrão RSA com

- chaves assimétricas de 2048 bits, independente da quantidade de aplicações inspecionadas;
- 3.1.1.5. Deve possuir recurso de tolerância a falhas quando implementado em modo bridge e em modo proxy reverso;
  - 3.1.1.6. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces SFP+ com interfaces 10Gbase-SR e seus respectivos transceptores ou 08 (oito) interfaces Gigabit Ethernet 1000BaseT podendo ser interfaces RJ45 e/ou SFP com seus respectivos transceptores;
  - 3.1.1.7. Deve ser fornecido um cordão de fibra óptica de 03 (três) metros com conectores LC que suporte throughput de 10 Gbps para cada porta SFP+, caso os appliances fornecidos possuam interfaces SFP+;
  - 3.1.1.8. Deve implementar o protocolo Link Aggregation Control Protocol (LACP);
  - 3.1.1.9. Deve possuir LEDs para a indicação do status e atividade das interfaces;
  - 3.1.1.10. Deve possuir no mínimo uma (01) interface de rede adicional as do item 3.1.1.6 para o gerenciamento do equipamento, nessa interface não deve passar o tráfego inspecionado pelo WAF;
  - 3.1.1.11. Deve possuir interface de rede de gerenciamento no padrão IEEE 802.3ab 1000Base-T. Caso necessário, seu transceptor também deve ser fornecido;
  - 3.1.1.12. Deve ser instalado em rack de 19” (dezenove polegadas) padrão EIA 310D;
  - 3.1.1.13. Deve possuir altura máxima de 2U;
  - 3.1.1.14. Deve possuir ventiladores redundantes com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuração máxima;
  - 3.1.1.15. Devem ser fornecidos todos os cabos, trilhos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e uso dos servidores em ‘rack’ de 19” (dezenove polegadas), compreendendo conexão física e lógica do equipamento;
  - 3.1.1.16. Deve possuir no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, sendo que cada 1 (uma) deve ter capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua configuração máxima, ou seja, com o total de discos e memória. Em caso de falha de 1 (uma) fonte, a(s) outra(s) deve(m) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento. Alimentação 110 V e 220 V automática ou manual. Substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (Padrão ‘Hot-Plug’ ou ‘Hot-Swap’), garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
  - 3.1.1.17. Deve possuir plataforma de hardware com múltiplas CPUs ou, pelo menos, uma CPU com múltiplos núcleos;
  - 3.1.1.18. Deve possuir no mínimo 2 (dois) discos rígidos padrão SATA ou superior com capacidade de armazenamento de no mínimo 250 GB;

- 3.1.1.19. Deve ser fornecido com controladora de discos interna com as seguintes características:
- a. Possuir processador próprio;
  - b. Implementar RAID via hardware nos níveis 1 e opcionalmente 0;
  - c. Padrão SATA ou superior.
- 3.1.2. O software do firewall de aplicação web ofertado pelo licitante vencedor deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:
- 3.1.2.1. Introduzir latência inferior a 5 milissegundos para o tráfego SSL, a fim de não impactar a performance das aplicações Web;
  - 3.1.2.2. Deve permitir que os endereços IP dos clientes sejam repassados para os servidores backend com intuito de registrar o acesso real nos logs dos servidores;
  - 3.1.2.3. Deve inspecionar todas as requisições e respostas HTTP, incluindo cabeçalhos, campos de formulários e seus conteúdos, cookies, elementos XML, entre outros elementos;
  - 3.1.2.4. Deve ser capaz de interpretar o campo X-Forwarded-For como endereço IP de origem de um pacote, a fim de identificar a origem real de tráfego que sofre NAT de origem;
  - 3.1.2.5. Deve proteger a infraestrutura de aplicações web contra ataques na camada de aplicação (Camada 7 do RM-OSI);
  - 3.1.2.6. Deve identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados, sem impactar no funcionamento das aplicações;
  - 3.1.2.7. Deve possuir mecanismo de aprendizado automatizado, capaz de identificar conteúdos das aplicações como por exemplo: URLs, parâmetros de URLs, campos de formulários, cookies, elementos XML e etc;
  - 3.1.2.8. Deve possuir capacidade de criação automática de políticas, baseado no aprendizado do comportamento da aplicação;
  - 3.1.2.9. Deve criar perfis de utilização das aplicações, mesmo que as páginas e conteúdos sejam dinâmicos;
  - 3.1.2.10. Deve permitir que um perfil aprendido de forma automatizada possa ser ajustado pelo administrador ou bloqueado, para que não sofra alterações;
  - 3.1.2.11. Deve reconhecer alterações legítimas realizadas nas aplicações protegidas, sem impactar no funcionamento das mesmas;
  - 3.1.2.12. Deve ser capaz de diferenciar entre bots e usuários humanos para bloquear ataques automatizados;
  - 3.1.2.13. Deve oferecer um serviço baseado na reputação do endereço IP de origem, protegendo as aplicações de serem acessadas pelas seguintes origens: botnets, rede TOR, proxies anônimos e endereços IP de baixa reputação;
  - 3.1.2.14. Deve ser capaz de correlacionar múltiplos eventos de segurança para que possa distinguir, de forma precisa, tráfego legítimo de tráfego malicioso;

- 3.1.2.15. A solução deve considerar os seguintes critérios de decisão para realizar um bloqueio ou gerar um alerta, sendo que uma política pode conter um ou mais desses critérios simultaneamente:
- Tempo de resposta de uma página web;
  - Tamanho da resposta de uma página web;
  - User-agent (navegador);
  - Usuário;
  - Horário ou horário relativo;
  - IP de origem;
  - Assinatura de ataque;
  - Conteúdo do payload;
  - Conteúdo do cabeçalho;
  - Conteúdo do cookie;
  - Código de resposta;
  - Nome do host;
  - Tipo de protocolo (HTTP ou HTTPS);
  - Número de ocorrências num intervalo de tempo;
  - Método HTTP.
- 3.1.2.16. Deve ser capaz de assinar cookies digitalmente, criptografá-los e editar endereços de URL “URL Rewriting” quando implementado em modo Proxy;
- 3.1.2.17. Deve possibilitar a integração com ferramentas de análise de vulnerabilidade de aplicações de mercado. O resultado da análise de vulnerabilidade deve ser importado para o WAF para a criação de políticas;
- 3.1.2.18. Deve possibilitar a integração de maneira nativa com ferramentas de gerenciamento e correlação de eventos do tipo SIEM (Security Information and Event Management);
- 3.1.2.19. Deve bloquear ataques conhecidos baseado em bases de dados com assinaturas de ataques a aplicações web;
- 3.1.2.20. Deve possibilitar a verificação de conformidade entre as assinaturas e as aplicações web sem o bloqueio do acesso as aplicações, e permitir que regras ou assinaturas sejam habilitadas pontualmente por aplicação web;
- 3.1.2.21. Deve permitir que apenas as transações validadas sejam aceitas e que as demais sejam bloqueadas, utilizando bloqueio por nível de aplicação baseado no contexto da sessão do usuário, com privilégios de autorização diferente, entradas de usuários e tempo de resposta de aplicação;
- 3.1.2.22. Deve possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;
- 3.1.2.23. Deve implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);
- 3.1.2.24. Deve implementar segurança para Web Services, através dos seguintes métodos:
- Criptografar/Decriptografar partes das mensagens SOAP;

- b. Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP;
  - c. Verificação de partes das mensagens SOAP usando assinaturas digitais.
- 3.1.2.25. Deve possibilitar a criação de assinaturas de ataques;
- 3.1.2.26. Deve possuir uma base de assinaturas de no mínimo 2500 assinaturas;
- 3.1.2.27. Deve exibir em um mapa ou em uma lista a distribuição por países dos diferentes eventos possibilitando bloquear o acesso por país de origem e ou região de origem;
- 3.1.2.28. Deve detectar ataques DoS e correlacionar eventos das fontes;
- 3.1.2.29. Deve suportar análise de tráfego HTTP/1.0 e HTTP/1.1;
- 3.1.2.30. Deve ser capaz de decifrar tráfego SSL, a partir da importação de chaves criptográficas, para permitir a inspeção e verificação de assinaturas de ataques de todo conteúdo do pacote originalmente cifrado;
- 3.1.2.31. Deve possibilitar a atualização da base de assinaturas de ataques de maneira automatizada via internet pelo próprio fabricante;
- 3.1.2.32. Deve prevenir contra o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados sensíveis;
- 3.1.2.33. Deve proteger o ambiente de aplicações contra, no mínimo, os seguintes ataques:
- a. Brute force;
  - b. Buffer Overflow;
  - c. Cookie Injection;
  - d. Cookie Poisoning;
  - e. Cross Site Request Forgery (CSRF);
  - f. Cross Site Script (XSS);
  - g. Directory Traversal;
  - h. Form Field Tampering;
  - i. Google Hacking;
  - j. HTTP Denial of Service;
  - k. HTTP Response Splitting;
  - l. Malicious Encoding;
  - m. Malicious Robots;
  - n. OS Command Injection;
  - o. Parameter Tampering;
  - p. Remote File Inclusion Attacks;
  - q. Session Hijacking;
  - r. Site Reconnaissance;
  - s. SQL Injection;
  - t. LDAP Injection;
  - u. Improper Error Handling;
  - v. Web services (XML) attacks;
  - w. Known Worms;
  - x. Unvalidated Input.
- 3.1.2.34. Deve possibilitar a customização de tela de bloqueio exibida para os usuários;

- 3.1.2.35. Deve suportar a sincronização de hora utilizando o protocolo NTP;
- 3.1.2.36. Deve suportar o protocolo SNMP versão v3;
- 3.1.3. O gerenciamento da solução de firewall de aplicação web ofertada pelo licitante vencedor deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:
  - 3.1.3.1. O appliance de gerenciamento da solução deve ser virtual ou físico;
  - 3.1.3.2. Caso o appliance seja virtual, ele deve rodar em ambiente VMWare ESXi 5 ou superior;
  - 3.1.3.3. O gerenciamento da solução de firewall de aplicação web ofertado deve ser do próprio fabricante da solução e não deve rodar nos servidores com a funcionalidade de WAF e deve ficar nas instalações da PR;
  - 3.1.3.4. Deve suportar o gerenciamento e relatórios consolidados de múltiplos equipamentos na mesma gerência de maneira centralizada;
  - 3.1.3.5. Deve permitir a atualização e configuração de regras, e assinaturas de ataques nos appliances de maneira centralizada;
  - 3.1.3.6. Deve possuir uma interface gráfica que possibilite de maneira simples o monitoramento do estado dos appliances;
  - 3.1.3.7. Deve armazenar os eventos de maneira centralizada e permitir que os eventos também sejam gravados em servidor syslog remoto;
  - 3.1.3.8. Deve fornecer relatórios que atendam aos seguintes aspectos:
    - a. Os relatórios devem suportar pelo menos os seguintes filtros: endereço IP de origem, endereço IP de destino, URL, usuário, nome do ataque, hora e ação tomada. Deve ser possível utilizar mais de um filtro simultaneamente;
    - b. Deve permitir o agendamento de relatórios em intervalos diários, semanais e mensais;
    - c. Deve permitir a exportação dos relatórios pelo menos nos formatos PDF e CSV;
    - d. Deve suportar o envio automático de relatórios por e-mail;
    - e. Deve fornecer informações consolidadas sobre o volume de eventos bloqueados pelo WAF, os 10 (dez) sites mais atacados, as 10 (dez) origens mais bloqueadas e os 10 (dez) tipos de ataques mais detectados;
    - f. Resumo geral com as políticas ativas, ataques, anomalias e estatísticas de tráfego;
    - g. Ataques DoS;
    - h. Ataques de força bruta;
    - i. Ataques baseados em Robôs;
    - j. Fornecer gráficos de alertas.
  - 3.1.3.9. Deve suportar mecanismos de autenticação padrões de mercado como usuário/senha e Lightweight Directory Access Protocol (LDAP). A integração com bases LDAP não deve ser intrusiva, ou seja, não deve implicar em qualquer modificação no schema, apenas consulta;
  - 3.1.3.10. Deve possuir perfis de acesso, permitindo gerenciar os acessos à administração da solução com mais facilidade;

- 3.1.3.11. Deve prover interface administrativa baseada em Web que possibilite o gerenciamento da solução;
- 3.1.3.12. Deve possuir interface via console que possibilite a configuração dos equipamentos;
- 3.1.3.13. Deve suportar o backup/restore das configurações em servidores externos a solução;
- 3.1.3.14. Deve permitir o gerenciamento via HTTPS;
- 3.1.3.15. O software ofertado deve estar disponível no idioma inglês e é desejável que também esteja disponível no idioma português do Brasil.
- 3.1.4. A solução de firewall de aplicação web ofertada pelo licitante vencedor deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:
  - 3.1.4.1. Solução de firewall de aplicação web composta de um conjunto de 02 (dois) appliances físicos idênticos e independentes operando em alta disponibilidade;
  - 3.1.4.2. Deve suportar as seguintes opções de implementação do firewall de aplicação web: Bridge e Proxy Reverso;
  - 3.1.4.3. Deve ser capaz de compartilhar informações de ataques detectados entre o conjunto de firewalls de aplicações web pertencentes ao cluster, a fim de bloquear os ataques em todos os pontos;
  - 3.1.4.4. Deve atender no mínimo 70% (setenta por cento) dos critérios de avaliação de um firewall de aplicação web definidos pela WAFEC (Web Application Firewall Evaluation Criteria), conforme definido pelo Web Application Security Consortium ([www.webappsec.org](http://www.webappsec.org));
  - 3.1.4.5. Deve utilizar banco de dados PostgreSQL 9.2 ou superior, ou Oracle 11g ou superior. Será aceito software que utilize outro banco de dados relacional, desde que o licitante vencedor forneça a licença de banco de dados sem custo adicional e sem limite de armazenamento de dados;
  - 3.1.4.6. Deve suportar o IPv6;
  - 3.1.4.7. Deve possibilitar que aplicações em servidores com backend utilizando endereçamento IPv4 sejam acessados com endereçamento IPv6 via firewall de aplicação web;
  - 3.1.4.8. Deve ser entregue com licenças de softwares auxiliares caso seja necessário para atender as especificações desse termo de referência e sem custo adicional para a PR.
  - 3.1.4.9. O licenciamento deve ser para um número de usuários, servidores backend e endereços IP ilimitados.
  - 3.1.4.10. O licitante vencedor deverá garantir atualizações da solução e suporte técnico do fabricante (telefone, e-mail ou acesso remoto) por três (03) anos.

## 3.2. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 3.2.1. Instalar e configurar a solução fornecida em ambiente da PR de modo que funcione conforme especificado nesse Termo de Referência.
- 3.2.2. Entregar à DITEC documentação completa (passo a passo) e descrita de todo o processo de instalação e configuração da solução.

### 3.3. SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA

- 3.3.1. O licitante vencedor deverá fornecer serviço de suporte técnico on-site e remotamente via Cisco WebEx, sempre que for necessário à Presidência da República para solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.
- 3.3.2. A escolha entre o suporte técnico on-site ou remotamente será realizada pela contratante e ocorrerá na ocasião da abertura de cada ordem de serviços.
- 3.3.3. O licitante vencedor deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço, a contar da abertura da Ordem de Serviço e esse prazo para o início do atendimento para ambos os tipos de suporte On-site, e remoto é o mesmo.
- 3.3.4. O suporte técnico será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, conforme Acordo de Nível de Serviços.
- 3.3.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Acordo de Nível de Serviço.
- 3.3.6. Os serviços de suporte técnico, a serem prestados, abrangem atividades que não são cobertas pela garantia ou pelo suporte técnico do fornecedor/fabricante, que garante a resolução de problemas referentes a falhas e defeitos.
- 3.3.7. Os serviços, a serem prestados, não abrangem as atividades referentes à primeira instalação e configuração inicial da solução objeto deste termo.
- 3.3.8. Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas/atividade, necessárias para a execução do serviço determinado e aprovado pela DITEC/COCED, por meio de Ordem de Serviço.
- 3.3.9. A Ordem de Serviço será aberta por e-mail, e na ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer as informações para a abertura de Ordens de Serviço.
- 3.3.10. A empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante da solução.
- 3.3.11. O suporte técnico iniciará a partir da data de recebimento definitivo da solução.

### 3.4. CAPACITAÇÃO

- 3.4.1. A capacitação deverá ser realizada no idioma português do Brasil.
- 3.4.2. O material didático utilizado na capacitação deve estar no idioma inglês ou português do Brasil.
- 3.4.3. O instrutor que ministrará a capacitação da solução deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada.
- 3.4.4. A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
- 3.4.5. A capacitação deverá possuir uma carga horária mínima de 40 horas.
- 3.4.6. A capacitação deverá abordar no mínimo sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada.

- 3.4.7. Deve ser emitido um certificado para cada servidor que participar da capacita o e tiver frequ ncia m nima de 70% (setenta por cento).
- 3.4.8. A capacita o ser  realizada nas instala es da PR.
- 3.4.9. O licitante vencedor ir  capacitar 5 (cinco) servidores da PR.
- 3.4.10. A capacita o deve ser realizada em at  90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicita o oficial deste servi o.

#### **4. GARANTIA**

- 4.1. A solu o ofertada dever  estar coberta por garantia total fornecida pelo fabricante.
- 4.2. O licitante vencedor dever  possibilitar a abertura de chamado t cnico diretamente no fabricante da solu o.
- 4.3. O licitante vencedor dever  disponibilizar o acesso direto   base de dados de conhecimento do fabricante da solu o que contenha informa es de assist ncia, orienta o para instala o, desinstala o, configura o, atualiza o de firmware e software, aplica o de corre es (patches), diagn stico, avalia es e resolu o de problemas, e demais atividades relacionadas   correta opera o, e funcionamento da solu o.
- 4.4. O licitante vencedor dever  semestralmente revisar as atualiza es de drivers, firmwares e microc digos de todos os appliances contratados. Os servi os de atualiza es de firmwares somente dever o ocorrer para os eventos classificados como cr ticos. Para softwares sob contrato, dever o ser entregues semestralmente an lises e recomenda es de patches e vers es publicadas pelos respectivos fabricantes. Caso necess rio, o licitante vencedor dever  disponibilizar assist ncia de instala o remota.
- 4.5. Os servi os cobertos pela garantia dever o ser prestados nas instala es do Centro de Dados da PR, em Bras lia/DF.
- 4.6. Os servi os cobertos pela garantia dever o ser prestados pela empresa fabricante ou pelo licitante vencedor.
- 4.7. Os servi os cobertos pela garantia dever o ser prestados por t cnicos certificados pelo fabricante da solu o.
- 4.8. O licitante vencedor dever  fornecer a seus t cnicos as ferramentas e instrumentos necess rios   execu o dos servi os, bem como produtos ou materiais indispens veis   manuten o do equipamento.
- 4.9. Os discos r gidos que forem substituídos ou no caso de troca de equipamento ficar o retidos e ser o de propriedade da PR.
- 4.10. O licitante vencedor dever  garantir atualiza es do produto e suporte t cnico do fabricante (telefone, e-mail ou acesso remoto) por tr s (03) anos.
- 4.11. A substitui o de equipamento defeituoso dever  ocorrer em at  30 (trinta) dias corridos, ap s a abertura de Ordem de Servi o pelo gestor de contrato ou notifica o autom tica do sistema na central de atendimento do licitante vencedor ou fabricante.
- 4.12. A garantia iniciar  a partir da data de recebimento definitivo da solu o.

#### **5. ACORDO DE N VEL DE SERVI OS (ANS)**

- 5.1. Durante o período de suporte, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da Coordenação-Geral de Centro de Dados, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.
- 5.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura de ordem de serviço e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.
- 5.3. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de componentes da solução ou as aplicações que são acessadas por meio da solução estão indisponíveis.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	04 horas	04 horas	04 horas

- 5.4. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicada quando há falha no uso da solução, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
08 horas	24 horas	08 horas	24 horas

- 5.5. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso da solução. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	72 horas	-	-

- 5.6. Haverá glosa na fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa	Classificação ANS	Limite da incidência
2,5% por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
1,25% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
0,63% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

- 5.7. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
  - 5.7.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.
  - 5.7.2. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PR à Prestadora de Serviço e a efetiva colocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

- 5.8. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação ao licitante vencedor, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da PR.
- 5.9. O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.
- 5.10. As ordens de serviços classificadas com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como glosas previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.
- 5.11. Depois de concluído o suporte técnico, o licitante vencedor comunicará o fato à Equipe Técnica da PR e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a PR não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo licitante vencedor. Nesse caso, a PR fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.
- 5.12. A PR encaminhará ao licitante vencedor, quando da reunião de apresentação inicial, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.
- 5.13. Por necessidade excepcional de serviço, a PR também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.
- 5.14. O pagamento das faturas estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

## **6. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. A solução deverá ser entregue em um prazo de até sessenta (60) dias corridos, a contar da data de recebimento do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, Apêndice I, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Centro de Dados  
Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107  
Tel.: (61) 3411-4388 ou 3411-2159  
Praça dos Três Poderes  
Brasília-DF

- 6.2. A solução será recebida, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. A verificação da conformidade das especificações da solução ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, a solução será recebida

definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice II, com a sua consequente aceitação.

- 6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da solução, ela será rejeitada, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-la(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) **dias**, após o comunicado da Presidência da República.
- 6.5. A solução deverá ser instalada e configurada em um prazo de até sessenta (60) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento provisório.
- 6.6. As capacitações deverão ocorrer em um prazo de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.
- 6.7. O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo da solução.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. Vigência do Contrato**

- 7.1.1. O contrato referente aos objetos deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **7.2. Garantia Contratual**

- 7.2.1. Será exigida garantia contratual nos termos da Lei 8.666/93, por ocasião da assinatura do contrato.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados e ou entrega e instalação da solução, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
  - 8.1.1. O pagamento do suporte técnico será realizado mensalmente, conforme execução de demanda, durante a vigência do contrato.
  - 8.1.2. Os pagamentos referentes a solução, instalação e configuração, e capacitação serão efetuados em uma única parcela após a realização de cada serviço.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação terá um custo total estimado de R\$ 1.085.417,10 (Um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), sendo R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais) para aquisição da solução, e R\$ 32.297,10 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e dez centavos) para a instalação e configuração da solução, e

R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) para suporte técnico sob demanda, e R\$ 25.620,00 (Vinte cinco mil e seiscentos e vinte reais) para a capacitação na solução, conforme a planilha de composição de custo abaixo, obtida a partir do menor preço.

**Grupo único.**

Item	Discriminação	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	Solução de firewall de aplicação composta por 02 (dois) appliances físicos, gerenciamento centralizado e software.	01	990.000,00	990.000,00
2	Instalação e configuração da solução de firewall de aplicação	01	32.297,10	32.297,10
3	Suporte técnico on-site sob demanda (horas).	300 horas	125,00	37.500,00
4	Capacitação na solução de firewall de aplicação	5 alunos	5.130,00	25.620,00
	Valor Total			<b>1.085.417,10</b>

**9.2. Justificativa para grupo único**

- 9.2.1. Os itens foram agrupados em um único lote a fim de garantir a compatibilidade entre os itens, devido às características de integração e interdependência dos itens, e com intuito de reduzir os riscos de problemas relacionados à aquisição.
- 9.2.2. Trata-se de aquisição de solução sem especificação de marca. Vários fabricantes poderão participar. O licitante vencedor deverá fornecer a solução licenciada, proceder com a sua instalação, configuração, capacitação, bem como prestar o serviço de suporte técnico para a solução ofertada.

**9.3. Dotação Orçamentária**

- 9.3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, da Presidência da República, nas seguintes naturezas de despesa:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
Item 1	44.90.52.35
Item 2	33.90.39.27
Item 3	33.90.39.27
Item 4	33.90.39.48

**10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 10.1. Manter sigilo de todos os dados ou informações da PR, obtidas em função da execução do objeto.
- 10.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da PR.
- 10.3. Efetuar toda a execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas expressas neste Termo de Referência.
- 10.4. Prover à PR as informações necessárias à adequada execução do objeto.

- 10.5. Instalar e configurar a solu o fornecida em ambiente da PR de modo que funcione conforme especificado nesse Termo de Refer ncia.
- 10.6. Fornecer servi o de suporte t cnico on-site, e remotamente via Cisco WebEx, sempre que for necess rio   Presid ncia da Rep blica para solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir d vidas t cnicas.
- 10.7. Fornecer c digo de acesso ao s tio do fabricante dos produtos   PR a fim de possibilitar a obten o das atualiza es da solu o.
- 10.8. Como empresa parceira do fabricante da solu o, dever  garantir suporte t cnico pelo fabricante, via telefone e e-mail.
- 10.9. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a proced ncia das pe as/componentes destinadas   presta o dos servi os de assist ncia t cnica.
- 10.10. Registrar todas as solicita es feitas pela PR em sistemas informatizados para acompanhamento e controle da execu o dos servi os.
- 10.11. Ao final de cada servi o de suporte t cnico, apresentar relat rio de visita contendo a data e hora do chamado, do in cio e do t rmino do atendimento, bem como a identifica o da ocorr ncia e as provid ncias adotadas.
- 10.12. Apresentar nota fiscal de servi os, discriminando os servi os efetivamente executados referentes ao suporte t cnico sob demanda, acompanhada das Ordens de Servi o e do relat rio mensal baseado na consolida o das OS.

## **11. OBRIGA ES DA PRESID NCIA DA REP BLICA**

- 11.1. Permitir o acesso do pessoal t cnico do licitante vencedor aos equipamentos nas depend ncias da PR, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia - DITEC, respeitando as normas que disciplinam a seguran a do patrim nio, pessoas e informa es.
- 11.2. Proporcionar ao pessoal t cnico do licitante vencedor toda assist ncia e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao servi o de instala o e configura o da solu o.
- 11.3. Prestar informa es e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, necess rios   execu o dos servi os contratados.
- 11.4. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade verificada na execu o dos servi os, determinando, de imediato, as provid ncias necess rias   solu o dos problemas.
- 11.5. Verificar se os servi os est o de acordo com as especifica es, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer servi o que esteja em desacordo com o contratado.
- 11.6. Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emiss o.
- 11.7. Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor ap s a realiza o dos servi os contratados conforme a especifica o descrita nesse Termo.
- 11.8. Efetuar o pagamento nas condi es, pre os e prazos pactuados.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITA O**

- 12.1. Por se tratar de servi o que requer de seu executor conhecimentos t cnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor

deverá apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação, suporte técnico e configuração de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12.1.1. A exigência se faz necessária tendo em vista que a solução irá afetar diretamente a segurança da informação e a disponibilidade de todos os sites, e aplicações hospedadas no Centro de Dados da PR disponíveis na Internet. Trata-se de um serviço que será extremamente crítico para a PR e não são admissíveis falhas no processo de implantação, e suporte. A exigência de expertise do licitante vencedor nesse tipo de solução, poderá minimizar os riscos relacionados a problemas na implantação, suporte e sustentação do serviço.

### **13. OUTROS DOCUMENTOS**

13.1. Por tratar-se de serviço que requer do licitante vencedor conhecimento técnico especializado em face do grau de complexidade do objeto do certame, o licitante vencedor deverá entregar documento que comprove que o(s) técnico(s) que realizar(á)ão a instalação e suporte da solução possua(m) certificação oficial da solução ofertada.

13.1.1. A comprovação dar-se-á na assinatura do contrato.

### **14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA**

O licitante vencedor deverá entregar a seguinte documentação:

14.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

14.2. Tabela de itens, descrita no Apêndice IV, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet”, páginas do fabricante publicadas na Internet ou outros documentos oficiais do fabricante) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta ao Pregoeiro por meio de arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

### **15. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

15.1. A Presidência da República se reserva ao direito de recusar o objeto caso, após sua instalação no ambiente de segurança da rede de dados, caso não funcione de maneira adequada ou conforme especificado nesse Termo de Referência.

## 16. SANÇÕES

16.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega da solução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

16.1.3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade alta de que trata o subitem 5.6;

16.1.4. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade média de que trata o subitem 5.6;

16.1.5. multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade baixa de que trata o subitem 5.6;

16.1.6. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega da solução, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.7. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.1.8. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Leonardo dos Santos Dourado  
Coordenador de Administração de Sistemas

\_\_\_\_\_  
Tarso Dutra B. de Queiroz  
Coordenador-Geral de Centro de Dados

Aprovo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cláudio Crossetti Dutra  
Diretor de Tecnologia

**APÊNDICE I**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>		
End:		
Tel:		
Empenho:	Data:	Processo:
Entrega para o dia      de      de 2015		

Obs: O prazo máximo para entrega do (s) material é de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação,

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>

Telefones de Contato:  
 - 3411-XXXX  
 - 3411-XXXX

Fax: 3411-XXXX

Brasília, de      de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Gestor

**APÊNDICE II**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO N°</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., em favor da empresa .....**

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A. no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Nome:

Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

Nome:

Empresa:

### APÊNDICE III – ORDEM DE SERVIÇO

OS N°:	Data Emissão:	N° do Contrato/Processo:	Data de Assinatura do Contrato:
--------	---------------	--------------------------	---------------------------------

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	Telefone: (61)
CNPJ:	Contato: - Gerente de Contas

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Descrição:	
Quantidades:	Período de Execução dos Serviços Técnicos:
Local de Execução:	
Detalhamento das Atividades:	

<b>ACEITAÇÃO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Termo de Concordância:	
Data do Aceite:	

<b>AUTORIZAÇÃO FINAL</b>	
Autorização:	
Data final da Autorização:	
<b>VALOR TOTAL</b>	
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO:	

## APÊNDICE IV – PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Item	Documento de Comprovação	Página
*	Solução de firewall de aplicação composta por 02 (dois) appliances físicos, gerenciamento centralizado e software	
3.1.1.1.		
3.1.1.2.		
3.1.1.3.		
3.1.1.4.		
3.1.1.5.		
3.1.1.6.		
3.1.1.7.		
3.1.1.8.		
3.1.1.9.		
3.1.1.10.		
3.1.1.11.		
3.1.1.12.		
3.1.1.13.		
3.1.1.14.		
3.1.1.15.		
3.1.1.16.		
3.1.1.17.		
3.1.1.18.		
3.1.1.19.		
3.1.1.19.a		
3.1.1.19.b		
3.1.1.19.c		
3.1.2.1.		
3.1.2.2.		
3.1.2.3.		
3.1.2.4.		
3.1.2.5.		
3.1.2.6.		
3.1.2.7.		
3.1.2.8.		
3.1.2.9.		
3.1.2.10.		
3.1.2.11.		
3.1.2.12.		
3.1.2.13.		
3.1.2.14.		
3.1.2.15.		
3.1.2.15.a		
3.1.2.15.b		

3.1.2.15.c		
3.1.2.15.d		
3.1.2.15.e		
3.1.2.15.f		
3.1.2.15.g		
3.1.2.15.h		
3.1.2.15.i		
3.1.2.15.j		
3.1.2.15.k		
3.1.2.15.l		
3.1.2.15.m		
3.1.2.15.n		
3.1.2.15.o		
3.1.2.16.		
3.1.2.17.		
3.1.2.18.		
3.1.2.19.		
3.1.2.20.		
3.1.2.21.		
3.1.2.22.		
3.1.2.23.		
3.1.2.24.a		
3.1.2.24.b		
3.1.2.24.c		
3.1.2.25.		
3.1.2.26.		
3.1.2.27.		
3.1.2.28.		
3.1.2.29.		
3.1.2.30.		
3.1.2.31.		
3.1.2.32.		
3.1.2.33.a		
3.1.2.33.b		
3.1.2.33.c		
3.1.2.33.d		
3.1.2.33.e		
3.1.2.33.f		
3.1.2.33.g		
3.1.2.33.h		
3.1.2.33.i		
3.1.2.33.j		
3.1.2.33.k		
3.1.2.33.l		
3.1.2.33.m		

3.1.2.33.n		
3.1.2.33.o		
3.1.2.33.p		
3.1.2.33.q		
3.1.2.33.r		
3.1.2.33.s		
3.1.2.33.t		
3.1.2.33.u		
3.1.2.33.v		
3.1.2.33.w		
3.1.2.33.x		
3.1.2.34.		
3.1.2.35.		
3.1.2.36.		
3.1.3.1.		
3.1.3.2.		
3.1.3.3.		
3.1.3.4.		
3.1.3.5.		
3.1.3.6.		
3.1.3.7.		
3.1.3.8.a		
3.1.3.8.b		
3.1.3.8.c		
3.1.3.8.d		
3.1.3.8.e		
3.1.3.8.f		
3.1.3.8.g		
3.1.3.8.h		
3.1.3.8.i		
3.1.3.8.j		
3.1.3.9.		
3.1.3.10.		
3.1.3.11		
3.1.3.12.		
3.1.3.13.		
3.1.3.14.		
3.1.3.15.		
3.1.4.1.		
3.1.4.2.		
3.1.4.3.		
3.1.4.4.		
3.1.4.5.		
3.1.4.6.		
3.1.4.7.		

3.1.4.8.		
3.1.4.9.		
3.1.4.10.		

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 056/2015

PROCESSO Nº 00094.001125/2015-40

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 056/2015**

**Data de Abertura: 16 / 12 / 2015**

#### GRUPO ÚNICO

Item	Discriminação	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução de firewall de aplicação composta por 02 (dois) appliances físicos, gerenciamento centralizado e software.	01		(*)
2	Instalação e configuração da solução de firewall de aplicação	01		(*)
3	Suporte técnico on-site sob demanda (horas).	300 horas		(*)
4	Capacitação na solução de firewall de aplicação	5 alunos		(*)
<b>Preço Global do Grupo Único</b>				

(\*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:



Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

(Nome completo do declarante)

---

(Nº da CI do declarante)

---

(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 056/2015  
PROCESSO Nº 00094.001125/2015-40**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 16.2.2** do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 056/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 056/2015**

**PROCESSO Nº 00094.001125/2015-40**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 056/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**  
.....

**PROCESSO Nº 00094.001125/2015-40**

**CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 056/2015 consoante consta do Processo nº 00094.001125/2015-40, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução de firewall de aplicação web composta de appliances físicos, appliance de gerenciamento centralizado da solução e software com licenciamento de uso permanente, incluindo instalação, capacitação e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 056/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 056/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Manter sigilo de todos os dados ou informações da **CONTRATANTE**, obtidas em função da execução do objeto.
- 9) Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da **CONTRATANTE**.
- 10) Efetuar toda a execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas expressas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 11) Prover à **CONTRATANTE** as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 12) Instalar e configurar a solução fornecida em ambiente da **CONTRATANTE** de modo que funcione conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 13) Fornecer serviço de suporte técnico on-site, e remotamente via Cisco WebEx, sempre que for necessário à **CONTRATANTE** para solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.
- 14) Fornecer código de acesso ao sítio do fabricante dos produtos à **CONTRATANTE** a fim de possibilitar a obtenção das atualizações da solução.
- 15) Garantir suporte técnico pelo fabricante, via telefone e e-mail, como empresa parceira do fabricante da solução,
- 16) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica.
- 17) Registrar todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** em sistemas informatizados para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 18) Apresentar, ao final de cada serviço de suporte técnico, relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.
- 19) Apresentar nota fiscal de serviços, discriminando os serviços efetivamente executados referentes ao suporte técnico sob demanda, acompanhada das Ordens de Serviço e do relatório mensal baseado na consolidação das OS.

20) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 056/2015.

**Subcláusula Única** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 2) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 4) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia - DITEC, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 6) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao serviço de instalação e configuração da solução.
- 7) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.
- 8) Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado.
- 9) Atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A solução será solicitada pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** deverá fornecer a solução licenciada, proceder com a sua instalação, configuração, capacitação, bem como prestar o serviço de suporte técnico para a solução ofertada, devendo observar as condições previstas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Segunda** – A solução será entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na avenida N2 Norte, no Almoarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de no máximo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da *Solicitação de Entrega de Material*, Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do edital;
- c) Em horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-4388 ou 3411-2159.

**Subcláusula Terceira** – A solução deverá ser instalada e configurada em um prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, a contar a partir da data do recebimento provisório, conforme Apêndice II do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**Subcláusula Quarta** – As capacitações deverão ocorrer em um prazo de até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de solicitação.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento definitivo da solução.

**Subcláusula Sexta** – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresenta-lo(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**Subcláusula Oitava** – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**Subcláusula Nona** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Décima** – Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução de firewall de aplicação composta por 02 (dois) appliances físicos, gerenciamento centralizado e software.	01		
2	Instalação e configuração da solução de firewall de aplicação	01		
3	Suporte técnico on-site sob demanda (horas).	300 horas		
4	Capacitação na solução de firewall de aplicação	5 alunos		
<b>Preço Global</b>				

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438  
**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de R\$ ..... (.....), correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 449052 e 339039 e Nota de Empenho: .....

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no **Item 2 da Cláusula Décima Primeira** deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**

Durante o período de suporte, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE**, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

**Subcláusula Primeira** – O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura de ordem de serviço e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

**1) Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de componentes da solução ou as aplicações que são acessadas por meio da solução estão indisponíveis.

<b>Dias úteis</b>		<b>Sábados, domingos e feriados</b>	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	04 horas	04 horas	04 horas

**2) Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicada quando há falha no uso da solução, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

<b>Dias úteis</b>		<b>Sábados, domingos e feriados</b>	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
08 horas	24 horas	08 horas	24 horas

**3) Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso da

solução. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	72 horas	-	-

**Subcláusula Segunda** – Haverá glosa na fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa	Classificação ANS	Limite da incidência
2,5% por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
1,25% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
0,63% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

**Subcláusula Terceira** – Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- 1) **Prazo de Atendimento:** Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.
- 2) **Prazo de Solução Definitiva:** Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

**Subcláusula Quarta** – A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação a **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da **CONTRATANTE** (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à **CONTRATANTE**. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

**Subcláusula Sexta** – As ordens de serviços classificadas com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como glosas previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

**Subcláusula Sétima** – Depois de concluído o suporte técnico, a **CONTRATADA** comunicará o fato à Equipe Técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela **CONTRATADA**. Nesse caso, a **CONTRATANTE** fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** encaminhará a **CONTRATADA**, quando da reunião de apresentação inicial, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.

**Subcláusula Nona** – Por necessidade excepcional de serviço, a **CONTRATANTE** também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

**Subcláusula Décima** – O pagamento das faturas estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

3) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

4) multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade alta de que trata a **Subcláusula Segunda da Cláusula Décima**;

5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade média de que trata a **Subcláusula Segunda da Cláusula Décima**;

6) multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de ser ultrapassado o limite de incidência de serviços classificados com severidade baixa de que trata a **Subcláusula Segunda da Cláusula Décima**;

7) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sétima** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Oitava** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Nona** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Primeira** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Segunda** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Terceira** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**